



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2020/17 (OUT-NET)

**Participação contra o jornal Sol a propósito da publicação de
comentários ofensivos**

**Lisboa
5 de fevereiro de 2020**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2020/17 (OUT-NET)

Assunto: Participação contra o jornal Sol a propósito da publicação de comentários ofensivos

I. Participação

1. Deu entrada na ERC, a 13 de maio de 2019, uma participação contra o jornal Sol a propósito da publicação de comentários ofensivos na secção de comentários da notícia «Tenente-coronel agride general com soco na cara»¹, publicada no dia 11 de maio de 2019.
2. A participante afirma trazer dois ou três comentários «à consideração da ERC para saber se ao jornal não caberia disciplinar estas prosas», nomeadamente os seguintes: «Agora so faz bobos ao alegre mas engole em seco porque o traidor já nao se vem» [sic]; «Como se diz em linguagem de caserna: “que vão pro car.....”» [sic]; e «DÁ UMA VISTA DE OLHOS NA REVISTA SÁBADO DESTA SEMANA E ENXERGA-TE, SEUCARALHO!» [sic].
3. A participante destaca ainda um comentário que é «um anúncio de prestação de serviços sexuais», nomeadamente o comentário: «Encoontreee mulheres despidaass em sua cidade: tiny,cc/mulheres Substitua a vírgula por um ponto Após o tiny» [sic].

II. Posição do Denunciado

4. O jornal Sol veio apresentar oposição à participação mencionada a 1 de agosto de 2019.
5. Afirma o denunciado que «[a]o contrário do alegado pela queixosa, os comentários inseridos pelos leitores têm regras e alertas para denunciar os comentários lesivos.»
6. O denunciado afirma que «[a]s regras da comunidade estão descritas num item do menu do site», transcrevendo-as:
 1. *Todos os leitores podem comentar no site do Sol. Para tal necessitam estar registados na plataforma de comentários DISQUS.*
(<https://disqus.com/profile/login/?next=/profile/signup/intent/>). Na plataforma DISQUS cada utilizador, após criar um registo, tem acesso a uma página pessoal onde agrega todo o histórico de comentários dos utilizadores.

¹ <https://sol.sapo.pt/artigo/657726/tenente-coronel-agride-general-com-soco-na-cara>

2. Para comentar no site do Sol deve respeitar várias regras de cidadania. Assim, este espaço pretende ser um espaço livre de debate, de diferentes análises e, sobretudo, de respeito por todas as opiniões. Desta forma é exigido máximo rigor e sensatez no debate de várias matérias.

3. Em alguns casos, por determinação editorial do jornal, há artigos que podem ser fechados a comentários.

4. Não são permitidos comentários anónimos.

5. A plataforma de comentários DISQUS regista diversos dados dos utilizadores registados, entre os quais o registo IP.

6. Ao comentar no site do Sol não são permitidos comentários que contenham insultos, incitações ao ódio ou à violência, linguagem grosseira ou difamatória, comentários racistas, xenófobos, sexistas, obscenos ou homofóbicos.

7. O Sol reserva o direito de eliminar qualquer comentário que contenha publicidade ou qualquer tipo de propaganda.

Todos os comentários que não respeitem as regras acima descritas serão eliminados. Em alguns casos os utilizadores poderão ser bloqueados e todo o histórico de comentários pode ser eliminado caso as regras de comunidade não sejam cumpridas com rigor.

A moderação dos comentários no site do Sol é feita através da equipa de Gestão de Conteúdos, que tem a seu cargo todo o espaço digital do jornal.»

7. Afirma ainda que «[s]em prejuízo dessas regras, têm sido criados mecanismos de alarme, com a utilização de determinadas palavras e até têm sido bloqueados utilizadores.

8. Reconhece, contudo, que «todos os mecanismos criados poderão não ser suficientes para barrar os comentários que por vezes surgem».

9. Sustenta ainda que «[e]xiste liberdade de expressão e é nesse âmbito que os leitores podem fazer comentários, que não deviam ser de insultos» e que «[o]s conteúdos inseridos pelos leitores são da sua responsabilidade».

10. O denunciado entende ainda que «[a] queixosa em vez de apresentar a participação, poderia com mais eficácia denunciar o conteúdo, para se proceder de imediato à sua eliminação».

11. Afirma o denunciado que «[a]o contrário do alegado, o jornal Sol tem mecanismos de controle, a cargo de uma empresa especializada e existe sempre a hipótese de denúncia».

12. Pelo exposto, entende o denunciado que não ocorreu «qualquer violação de direitos, liberdades e garantias ou de quaisquer normas legais ou regulamentares aplicáveis à atividade de comunicação social».

III. **Análise e fundamentação**

13. Importa desde logo destacar que o facto de estarmos perante comentários de leitores não desresponsabiliza o jornal. De facto, é entendimento da ERC que:

«[...] os espaços dedicados a comentários de leitores são espaços dos OCS, destinados aos leitores (um serviço) e não, *strictu sensu*, espaços dos leitores. São ferramentas/serviços do próprio OCS, proporcionados, livremente, aos leitores pelos próprios OCS. Um OCS não deixa de sê-lo por estar *online*. Do mesmo modo, um espaço disponibilizado pelo próprio OCS, no seu próprio sítio *online*, sob a sua chancela – a sua marca –, não deixa de estar sob a responsabilidade editorial do mesmo.

Não está aqui em questão a liberdade de expressão dos leitores, mas o direito, e dever, dos OCS moderarem um espaço criado pelos próprios, sobre a sua alçada, nos seus próprios sítios eletrónicos. A presença dos OCS *online* não pode estar subjugada à lógica de um mero fórum de discussão *online*, com termos de uso e condições de utilização frágeis e moderação inexistente ou débil.

Perante este panorama, o Conselho Regulador tem entendido que os comentários às notícias divulgadas *online* constituem parte integrante da publicação eletrónica, sendo o diretor do jornal responsável último pela sua divulgação, devendo por isso, na publicação destes comentários, atender às especiais responsabilidades que impendem sobre um órgão de comunicação social»²

14. O próprio jornal Sol define regras de uso do seu espaço de comentários³, onde se destaca:

6. *Ao comentar no site do Sol não são permitidos comentários que contenham insultos, incitações ao ódio ou à violência, linguagem grosseira ou difamatória, comentários racistas, xenófobos, sexistas, obscenos ou homofóbicos.*

7. *O Sol reserva o direito de eliminar qualquer comentário que contenha publicidade ou qualquer tipo de propaganda.*

² PEREIRA, Eulália, e outros, “Liberdade de expressão e a regulação dos comentários *online*” In: Informação e liberdade de expressão na Internet e a violação de direitos fundamentais: comentários em meios de comunicação *online* / [coordenação da obra] Gabinete Cibercrime da Procuradoria-Geral da República, Lisboa: INCM - Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2014, pp. 91-104.

³ <https://sol.sapo.pt/estatico/regrasdacomunidade>

Todos os comentários que não respeitem as regras acima descritas serão eliminados. Em alguns casos os utilizadores poderão ser bloqueados e todo o histórico de comentários pode ser eliminado caso as regras de comunidade não sejam cumpridas com rigor.

A moderação dos comentários no site do Sol é feita através da equipa de Gestão de Conteúdos, que tem a seu cargo todo o espaço digital do jornal.»

15. De facto, embora se trate de comentários feitos ao abrigo da liberdade de expressão, e, como tal, fora dos limites mais apertados de controlo que se verificam no âmbito da liberdade de informação, a responsabilidade pela sua publicação deverá pertencer, em última instância, ao diretor do jornal, como resulta do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei de Imprensa, que determina que ao diretor do jornal compete orientar, superintender e determinar o conteúdo da publicação.

16. Deste modo, apesar da relevância atribuída aos direitos fundamentais, nos quais se inclui a liberdade de expressão, nenhum desses direitos se pode considerar absoluto ou ilimitado. No confronto com outros direitos constitucionalmente protegidos, deverá proceder-se a uma compatibilização dos direitos em conflito, determinando-se, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, qual dos direitos deverá prevalecer, como estipula o artigo 18.º da Constituição da República Portuguesa.

17. É o caso, por exemplo, da discriminação em função da raça ou etnia. Para além de o artigo 3.º da Lei de Imprensa dispor expressamente que a liberdade de imprensa tem limites que decorrem diretamente da Constituição da República Portuguesa, mesmo a liberdade de expressão consagrada no artigo 37.º da Constituição tem de respeitar o direito à proteção legal contra quaisquer formas de discriminação, estabelecida no n.º 1 do artigo 26.º da Constituição, sendo que o artigo 13.º da Lei Fundamental proíbe a discriminação em função da ascendência, raça, língua, território de origem, entre outros.

18. Não obstante, entende-se que o espaço eletrónico, pelo seu imediatismo e facilidade de acesso, poderá admitir comentários que dificilmente seriam publicados na versão impressa de um jornal, tais como, por exemplo, erros ortográficos e de sintaxe, recurso a palavras menos polidas e a expressões da linguagem oral. Assim, a margem de liberdade que é concedida aos leitores que pretendam comentar as notícias é maior no espaço eletrónico, embora esta elasticidade não possa deixar de estar sujeita a limites.

19. No caso em apreço, importa aferir se os comentários publicados na edição *online* do jornal Sol se enquadram dentro dos limites da liberdade de expressão constitucionalmente consagrados, ou se, pelo contrário, violam outros direitos fundamentais, como o direito ao bom nome e imagem, ou

configuram incentivo ao ódio e à violência. Trata-se, portanto, de aferir se os mesmos possuem linguagem insultuosa ou caluniosa, ou de incentivo à violência e ao ódio e de cariz discriminatório.

20. Analisados os comentários às respetivas peças noticiosas, verifica-se terem sido publicados dezenas de comentários ofensivos, de cariz racista e xenófobo, bem como de incentivo à violência e ao ódio.

21. Veja-se o seguinte exemplo de racismo e xenofobia [alínea j] do Relatório de Visionamento]:

[jamar](#) (em resposta a "[Maria Santos](#)")

Quem?

O teu pai?

Só pode.

Deves ser filha de uma quinhenta⁴...

22. Veja-se ainda a publicação de comentários ofensivos para com outros comentadores [Ver Relatório de Visionamento, alíneas d), e), f), g), h), i) e j)], como por exemplo o seguinte:

[solitario](#) (em resposta a "[Pro Jorge](#)")

Seu grande filho de phuta sidosa.

23. Foram ainda publicados comentários que consistem em anúncios publicitários – em violação do ponto 7 das «regras da comunidade» do jornal Sol supra descritas – a sites de adultos, também aqui com recurso a erros ortográficos e outras formas de contornar a colocação direta de links, de forma a escapar ao crivo de qualquer eventual filtro informático [alínea a) do Relatório de Visionamento]:

[SVKnsk](#)

Encoooontree mulheres deespidaass em sua cidade aqui: tiny.cc/mulheres

Substituaa a vírgula por um pontoo Após o tiny

24. O jornal Sol afirma recorrer a «mecanismos de alarme, com a utilização de determinadas palavras». Presume-se que se refira ao filtro informático usualmente utilizado por vários OCS nas suas secções de comentários para detetar palavras ofensivas e vernaculares. Este é manifestamente ineficaz e facilmente contornável através de erros ortográficos que não esvaziam o

⁴ Termo depreciativo/injuriioso: «epíteto insultuoso resultante do suposto valor insignificante (“a quinhenta”, vocábulo comum que servia para designar algo de valor insignificante, cinquenta centavos) pago pelos colonos brancos às prostitutas negras que frequentavam nos bairros periféricos das grandes cidades da colónia». **Gabriel Mithá Ribeiro**, «“É Pena Seres Mulato!”: Ensaio sobre relações raciais». *Cadernos de Estudos Africanos [Online]*, 23 fl 2012, posto *online* no dia 26 julho 2012, consultado o 27 janeiro 2020. URL: <http://journals.openedition.org/cea/583>; DOI: 10.4000/cea.583

sentido das ofensas: «A velhice é foidid****.....»; «Bate e dps foge. Grande p***»; «filho de phuta sidosa»; «phuta», etc. [Ver Relatório de Visionamento].

25. Para além dos referidos «mecanismos de alarme», o espaço de comentários permite ainda aos leitores/comentadores denunciar comentários ofensivos, isto é, a moderação é relegada para os próprios leitores/comentadores. Pela profusão de comentários ofensivos detetados na presenta análise se demonstra que o mecanismo de denúncia é manifestamente insuficiente.

26. Constata-se assim que os métodos de validação de comentários implementados pelo Jornal Sol são manifestamente insuficientes e ineficazes, uma vez que se verifica ter sido publicada uma profusão de comentários ofensivos, de incentivo ao ódio e de cariz discriminatório.

IV. Deliberação

Apreciada uma participação a contra o jornal Sol a propósito da publicação de comentários ofensivos na secção de comentários da notícia «Tenente-coronel agride general com soco na cara», publicada no dia 11 de maio de 2019, o Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes, respetivamente, nos artigos 7.º, alínea d), 8.º, alínea j), e 24.º, n.º 3, alínea a) dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera:

Instar o jornal Sol a adotar de forma imediata meios de validação e moderação da secção de comentários na sua edição *online*, que respeitem as orientações aplicáveis e que permitam o eficaz controlo dos comentários publicados *online*, prevenindo a publicação de comentários com linguagem insultuosa e ofensiva, de incentivo ao ódio e à violência, e de cariz discriminatório.

Lisboa, 5 de fevereiro de 2020

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Mário Mesquita

Francisco Azevedo e Silva

500.10.01/2019/177
EDOC/2019/4763



Fátima Resende

João Pedro Figueiredo

Relatório de visionamento e análise de conteúdo referente ao processo 500.10.01/2019/177

27. No dia 11 de maio de 2019, o jornal Sol publicou uma notícia intitulada “Tenente-coronel agride general com soco na cara”.

28. Para a presente análise destacam-se, a título exemplificativo, os seguintes comentários publicados na secção de comentários da referida notícia:

a) [SVKnsk](#)

Encoooontree mulheres deespidaass em sua cidade aqui : tiny,cc/mulheres

Substituaa a vírgula por um pontoo Após o tiny

b) [Paulo Pereira](#)

Bate e dps foge. Grande p***

c) [LB](#)

A velhice é fodid****

d) [Luis Portugal](#) (em resposta a “[passarinho verde](#)”)

DÁ UMA VISTA DE OLHOS NA REVISTA SÁBADO DESTA SEMANA E ENXERGA-TE, SEUCARALHO!

e) [solitario](#) (em resposta a “[Pro Jorge](#)”)

Seu grande filho de phuta sidosa.

f) [solitario](#) (em resposta a “[Jose Ateu](#)”)

Filho da phuta naoinsultes quem foi a Guerra e cumpriu o seu dever.Muitos de nos nao voltaram.Cala-te rafeiro.

g) [solitario](#) (em resposta a “[Maria Santos](#)”)

Esta cabra com a kona cheia de sapos podre,anda a procura de macho

h) [jomar](#) (em resposta a “[Fernando Ramos](#)”)

monte de merdha..

i) [jomar](#) (em resposta a “[Pro Jorge](#)”)

A putha que te pariu e o grande boi teu pai é quem são aldrabões e uns grandes bêbados.

Estavam Bêbados de certeza aquando, a vaca senhora tua mãe te pariu e o grande boi teu pai te gerou.

j) [jomar](#) (em resposta a “[Maria Santos](#)”)

Quem?

O teu pai?

Só pode.

Deves ser filha de uma quinhenta...

k) [Francisco Silva](#)

Como se diz em linguagem da caserna: "que vão pro car....."

l) [solitario](#) (em resposta a [jomar](#))

Agora so faz bobos ao alegre mas engole em seco porque o traidor ja nao se vem.

Departamento de Análise de *Media*